

SUMÁRIO

Ministério dos Transportes

Decreto Executivo n.º 441/12:

Cria a Comissão Especializada, denominada Unidade Técnica STCW, abreviadamente de UT/STCW, adstrita ao Instituto Marítimo e Portuário de Angola (IMPA) com a finalidade de criar a capacidade técnica necessária nesse Instituto para certificar, atestar e homologar a formação dos inscritos marítimos Angolanos de acordo com os padrões de qualificação e competência exigidos pela Convenção STCW 78 (emendada).

Ministérios do Ensino Superior e da Administração do Território

Despacho Conjunto n.º 2602/12:

Determina que os Governos Provinciais e as Administrações Municipais devem orientar os eventuais promotores de instituições de ensino superior a encaminhar as suas petições ao Ministério do Ensino Superior.

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 2603/12:

Subdelega nos Secretários de Estado da Defesa Nacional as competências de coordenação, execução técnica e controlo da Direcção Nacional de Política de Defesa, Direcção Nacional de Relações Internacionais, Comissão Instaladora do Sistema de Vigilância Marítima, Direcção Nacional de Recursos Materiais e Direcção Nacional e Infra-Estruturas.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 2604/12:

Nomeia a Comissão de Avaliação para o Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas, com vista à celebração do Contrato de Empreitada de Reabilitação da Repartição Fiscal do Dondo.

Despacho n.º 2605/12:

Nomeia João da Silva Miguel para o cargo de Chefe da Delegação Aduaneira do Piquete do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Luanda, adstrita ao Serviço Regional da Alfândega de Luanda.

Ministério da Justiça

Despacho n.º 2606/12:

Altera o nome de Guerra Matari Cabanga para Daniel Matari Cabanga.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 2607/12:

Transfere Cristóvão Francisco Magalhães, Técnico Médio de 3.ª Classe, do Centro de Documentação e Informação para o Gabinete do Secretário de Estado das Águas.

Inspecção Geral da Administração do Estado

Despacho n.º 2608/12:

Exonera Luvinda César Estêvão Jerónimo, Ramos Marinho David Júnior, Afonso Ferreira Sebastião, Eva David Maria Francisco, Luísa António da Silva, Nilza da Graça Félix Manuel, Patrícia Kizua Diogo Campos, Suzana Gil Teixeira de Carvalho da Silva, José Segunda da Silva Chinguinheca, Nenê Helena Banesta, Manuel Alberto Bole, Henrique Mateus Jungo, Fátima Vieira Kaingona, Inês Rosemary dos Santos Cândido, Ivandra Dinis de Oliveira Lopes, Jorge José Pascoal, Maria do Livramento António Rodrigues e Paula Cristina João Laurindo dos respectivos cargos de Director do Gabinete Jurídico e de Estudos, Director da Secretaria Geral, Chefe de Departamento de Intercâmbio, Chefe de Departamento de Auditoria e Investigação, Chefe de Departamento de Inspecção e Controlo, Chefe de Departamento de Assistência Jurídica, Chefe de Departamento de Estudos, Chefe de Departamento de Administração

e Finanças, Chefe de Secção de Auditoria e Investigação, Chefe de Secção de Atendimento de Queixas e Reclamações, Chefe de Secção de Finanças e Património, Chefe de Secção de Protocolo e Relações Públicas, Chefe de Secção de Processos, Chefe de Secção de Apoio Social, Chefe de Secção de Expediente e Arquivo Geral, Chefe de Secção para a Biblioteca e Secretárias do Inspector Geral-Adjunto da Administração do Estado.

Despacho n.º 2609/12:

Nomeia Paulino da Silva, Luvinda César Estêvão Jerónimo, Ramos Marinho David Júnior e Tomás Gabriel Neto Joaquim para os cargos respectivos de Inspector Geral e Consultor do Inspector Geral do Estado, Inspector Geral e Director do Gabinete Jurídico e de Estudos, Inspector Geral e Secretário Geral e Inspector Geral e Director do Corpo de Inspecção da Inspecção Geral da Administração do Estado.

Despacho n.º 2610/12:

Rescinde com Belarmino André Zangui o Contrato Administrativo de Provento do Quadro de Pessoal desta Inspecção.

Ministério das Finanças

Rectificação n.º 15/12:

Ao Despacho n.º 2557/12, de 26 de Novembro, publicado no *Diário da República* n.º 225, que exonera Inocêncio Domingos André Policarpo, do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio Instrumental ao Director Regional da Alfândega de Cabinda.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Decreto Executivo n.º 441/12 de 5 de Dezembro

Considerando que por Decreto n.º 29/01, de 31 de Maio, foram definidos os critérios de atribuição de certificados aos inscritos marítimos, no âmbito da Convenção, internacional sobre Normas de Formação, Certificação e Serviços de Quartos para Marítimos — STCW-78 (emenda);

Considerando que o diploma supracitado estabelece que os modelos dos certificados e a sua regulamentação são aprovados por Decreto Executivo do Ministro dos Transportes;

Tornando-se assim necessário constituir uma Comissão Especializada com a finalidade de criar as condições e desencadear acções e programas que conduzam à formação e certificação dos inscritos marítimos, cumprindo com os padrões internacionais;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

ARTIGO 1.º

É criada a Comissão Especializada, denominada Unidade Técnica STCW, abreviadamente de UT/STCW, adstrita ao Instituto Marítimo e Portuário de Angola (IMPA) com a finalidade de criar a capacidade técnica necessária nesse Instituto para certificar, atestar e homologar a formação dos inscritos marítimos Angolanos de acordo com os padrões de qualificação e competência exigidos pela Convenção STCW 78 (emendada).

ARTIGO 2.º

1. A UT/STCW tem carácter permanente, com a seguinte estrutura orgânica:

- a) Coordenador;
- b) Coordenador-Adjunto;
- c) Gestor do projecto STCW/Angola;
- d) Equipa de Certificação STCW, a qual é constituída por duas áreas, nomeadamente:
 - i. Área Técnica;
 - ii. Área Administrativa, Financeira e Pessoal Auxiliar.

2. Na falta de um especialista nacional com as qualificações e experiência requeridas nos termos dos padrões da OMI para esse efeito, o IMPA poderá recorrer à contratação de um consultor estrangeiro para Assessorar o Gestor do Projecto STCW/Angola.

3. O IMPA deverá assegurar que a fim de se cumprir cabalmente com as funções da UT/STCW a Equipa de Certificação STCW seja necessariamente constituída, entre outros por especialistas dos seguintes domínios:

- a) Capitães com licenciatura em Ciências Náuticas;
- b) Chefes de Máquinas;
- c) Juristas Marítimos;
- d) Técnicos de Informática e Analistas de Sistemas;
- e) Pessoal Administrativo com experiência marítima e se possível jurídica.

ARTIGO 3.º

1. Deverá priorizar-se o aumento da capacidade dos técnicos já existentes no sector de transportes, e, paralelamente, recursos deverão ser também especificamente destinados à formação de novos especialistas para lidarem quotidianamente com a matéria da STCW 78, uma vez terminada a actividade da UT/STCW.

2. Compete ao IMPA assegurar que, uma vez concluídos os trabalhos da UT/STCW, estará dotado de examinadores, inspectores, juristas, supervisores, técnicos de informática e pessoal/STCW em geral, devidamente qualificados para serem adicionados à base de dados da OMI e anualmente homologados, pelo Comité de Segurança Marítima da Organização, como agentes aptos para verificar a aptidão dos instrutores e avaliadores de cursos de formação marítima, bem como autenticar e atestar a emissão de certificados de competência e certificados de qualificação de acordo com os requisitos da Convenção STCW.

ARTIGO 4.º

A organização e funcionamento da UT/STCW serão definidos no seu Regulamento Interno a ser aprovado por Despacho do Ministro dos Transportes no prazo de 90 dias, após publicação do presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º

A UT/STCW cessa o seu mandato quando forem cumpridos os pressupostos referidos no artigo 1.º, devendo efectuar um relatório final a submeter ao Ministro dos Transportes.

ARTIGO 6.º

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho do Ministro dos Transportes.

ARTIGO 7.º

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Novembro de 2012.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

MINISTÉRIOS DO ENSINO SUPERIOR E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Conjunto n.º 2602/12 de 5 de Dezembro

Havendo necessidade de se proceder ao melhor enquadramento e acompanhamento das iniciativas de promoção ou abertura e expansão de instituições de ensino superior a nível das mais variadas localidades do País;

Convindo conferir maior credibilidade às iniciativas de promoção do ensino superior e estabelecer procedimentos para a sua efectivação ao nível das localidades por parte de promotores privados, de modo a que estes possam merecer apoio das respectivas Administrações Locais;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto no n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1.º — Os Governos Provinciais e as Administrações Municipais devem orientar os eventuais promotores de instituições de ensino superior a encaminhar as suas petições ao Ministério do Ensino Superior para a devida apreciação.

2.º — As Administrações Locais do Estado apenas devem apoiar as iniciativas relativas à promoção do ensino superior que tenham merecido a anuência formal do Ministério do Ensino Superior.

3.º — A informação sobre a viabilidade técnico-pedagógica de um projecto de promoção de ensino superior numa determinada localidade é transmitida às Administrações Locais do Estado pelo Ministério da Administração do Território, obtida anuência formal do Ministério do Ensino Superior.